



LEI Nº 1.978, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização no Município de Paracuru, do protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês recém-nascidos – “teste da linguinha”, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos hospitalares públicos, privados e instituições filantrópicas no âmbito do município de Paracuru são obrigados a realizar o protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês recém-nascidos, conhecido como “teste da linguinha”.

§1º - A realização deste exame deverá ser feita por um fonoaudiólogo devidamente capacitado, dentro da própria unidade hospitalar e antes de o recém-nascido ser liberado.

§2º - Constatada a língua presa, o estabelecimento deverá proceder ao devido encaminhamento para a correção.

Art. 2º. O município instituirá programas para registro, controle e acompanhamento dos pacientes e adoção das medidas preventivas cabíveis.

Parágrafo Único. A importância do procedimento deverá ser divulgada nas unidades de saúde e nas campanhas de vacinação realizadas pelo Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 270901/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a LEI Nº 1.978/2021, de 27 de setembro de 2021, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal